



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº 068 DE 21 DE Setembro 2004.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº <u>790</u> Livro <u>16</u> Folha <u>94</u> Data <u>21/09/04</u> Horas <u>17:20</u> <u>Osouse</u> FUNCIONÁRIO
--

Com a presente, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo promover a doação de um terreno a empresa **COMÉRCIO DE CEREAIS IMPERATRIZ – IMP. E EXP. LTDA**, destinada ao beneficiamento e distribuição atacadista de gêneros alimentícios.

É mais uma empresa atacadista que deseja implantar-se em nossa cidade. Para tanto, necessário se faz que o Poder Público dê todo apoio a essas indústrias que, certamente trarão muitos benefícios econômicos para Barra do Garças.

Isto, não só no ramo da distribuição comercial de alimentos mas, também, na geração de emprego que ocorrerá diretamente pela absorção da empresa e pelas demais vias de distribuição e revenda dos produtos gerados pelo referido estabelecimento.

Como, financeiramente não temos como dar nossa colaboração, o fazemos, através da doação do imóvel para a construção e funcionamento da empresa donatária, no Distrito Industrial, criado especialmente para esta finalidade.

Portanto, esperamos a aprovação do referido projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

APROVADO POR UNANIMIDADE Em sessão de <u>21/09/04</u> <u>[Assinatura]</u>
---

Barra do Garças/MT., 21 de Setembro de 2.004.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 21/09/04

adb

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI Nº 068 DE 21 DE Setembro DE 2004.**

### PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Proc. Livro 16 Folha 94 Data 21/09/04

Horas 17:20

C. Sousa

FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à empresa **COMÉRCIO DE CEREAIS IMPERATRIZ – IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.492.154/0001-58, com sede na rua Marechal Rondon, nº 1.372, centro, nesta cidade, uma área de terras, constante da Matrícula nº 48.443, devidamente registrada no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Garças – MT.

**Art. 2º** - A área a ser doada possui 10.800m<sup>2</sup> (dez mil e oitocentos metros quadrados), situado na quadra SER 1/4, sendo composta pelos Lotes nsº 1, 2, 5 e 6, no Distrito Industrial com os seguintes limites e confrontações:

- I – Frente: para Rua 10, medindo 180 m;
- II – Fundos: para a área da Cerâmica Araguaia, medindo 180 m;
- III – Lado direito: para a Rua 06, medindo 60 m;
- IV – Lado esquerdo: para a Rua 05, medindo 60 m.

**Art. 3º** - O imóvel doado destina-se à construção de um Centro de Beneficiamento e Distribuição Atacadista de Gêneros Alimentícios.

**Art. 4º** - A donatária se obriga a cumprir integralmente o disposto no artigo anterior, nos termos da legislação em vigor, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 21 de Setembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

3

Ilmo Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças  
Sr. Wanderley Farias  
N e s t a

**REF: SOLICITAÇÃO DE TERRENO DISTRITO INDUSTRIAL.**

**COMERCIO DE CEREAIS IMPERATRIZ – IMP E EXP LTDA**, empresa mercantil privada, com sede em Barra do Garças, Á Rua Marechal Rondon nº 1.372 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.492.154/0001-58, vem muito respeitosamente, solicitar a municipalidade, a doação de um terreno, localizado no Distrito Industrial deste Município, para a finalidade de Construção de um Centro de Beneficiamento e Distribuição Atacadista de gêneros alimentícios, com propositura de incrementar suas atividades bem como acrescentar benefícios da ordem de geração de empregos, recolhimentos de impostos, e melhor condicionamento das atuais instalações, conforme demonstramos abaixo:

#### **1 – BREVE HISTÓRICO.**

A empresa, foi constituída em 1993, com despacho da JUCEMAT em sessão de 27/05 e registrada sob NIRE 51.200.494.971, tendo sempre administração familiar, funcionando inicialmente na mesma rua, em frente as atuais instalações, em imóvel alugado, hoje funciona em prédio próprio em uma área de 535 m2.

Tem como Objeto social, o Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios e Importação e Exportação dos mesmos, também o Beneficiamento e Empacotamento de Cereais: Feijão, Arroz, Milho e Alho.

Sua atividade inicial atingia o comércio local e algumas cidades circunvizinhas, como Pontal do Araguaia, Araguaiana e General Carneiro. Hoje abrange todo o Vale do Araguaia, atendendo todos os comerciantes Barra-garcenses, envolvidos com seu objeto social, indo a até a localidade de Vila Rica, passando por todos os municípios que compõem o vale.

*[Handwritten signature]*

## **2 – FUTURO PROJETO – NOVAS INSTALAÇÕES**

A empresa faz a solicitação com o intuito de ampliar seus negócios, acreditando no potencial local e regional optando em manter suas instalações em Barra do Garças, ao criar filial em outro município, fazendo investimento e aumentando sua capacidade produtiva e funcional, para isso tem a necessidade de um local com maior espaço físico, considerando que na atual instalação, a inviabilidade do incremento, começa a esbarrar na locomoção de veículos pesados para carga e descarga, dificultando o transito e impedindo manobras de caminhões e carretas, pois está situada no centro, em rua movimentada e próximo a um trevo e com linha de ônibus coletivo regular.

Com a possibilidade de implantação deste projeto, a empresa sai de um armazém de 500 m2 para um novo de 2.400,00 m2, ampliando sua capacidade produtiva, criando novos empregos, e também fortalecendo ainda mais nossa cidade como Pólo no vale do Araguaia.

Anexo, segue o “layout” de implantação, e uma cópia do mapa de localização no Distrito Industrial, dos lotes desejados.

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição, para melhores esclarecimentos, sobre a implantação do projeto, bem como para dirimir quaisquer outras questões que se fizerem necessário.

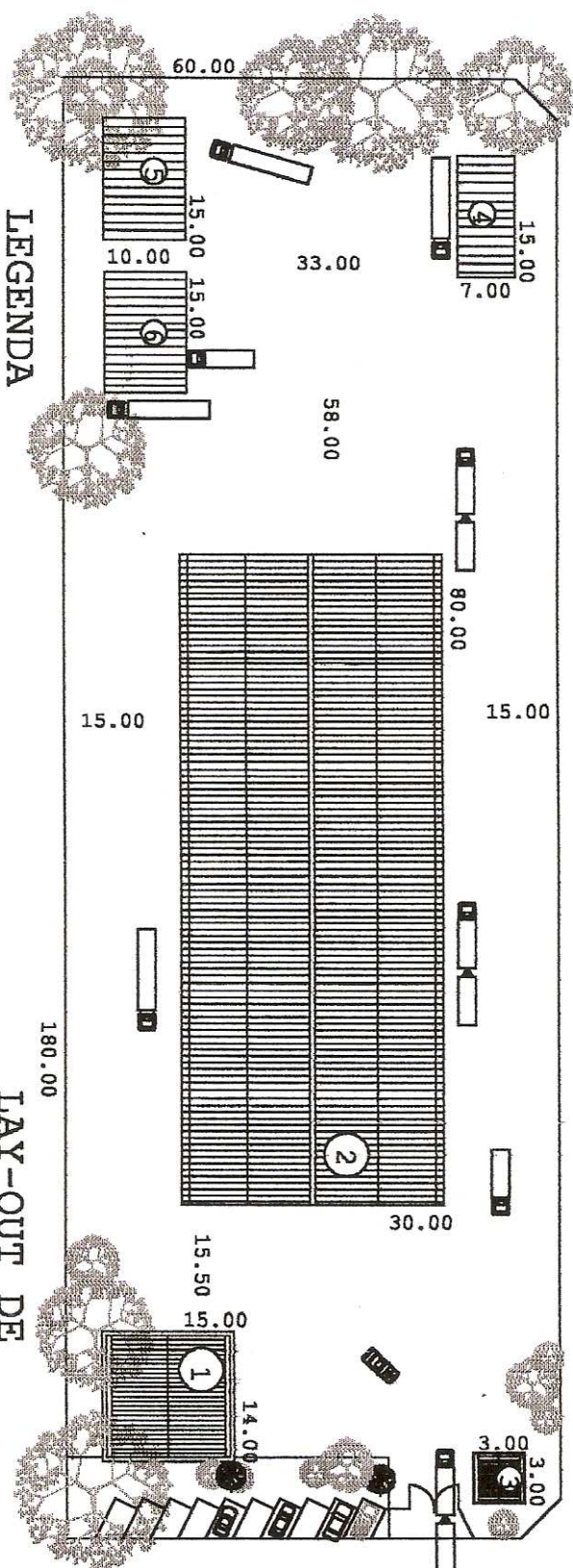
Nestes Termos

Pede Deferimento

Barra do Garças, 10 de setembro de 2004.



**Comercio de Cereais Imperatriz Imp. E Exp. Ltda**  
**Walter César Cossi**  
**Sócio Gerente.**

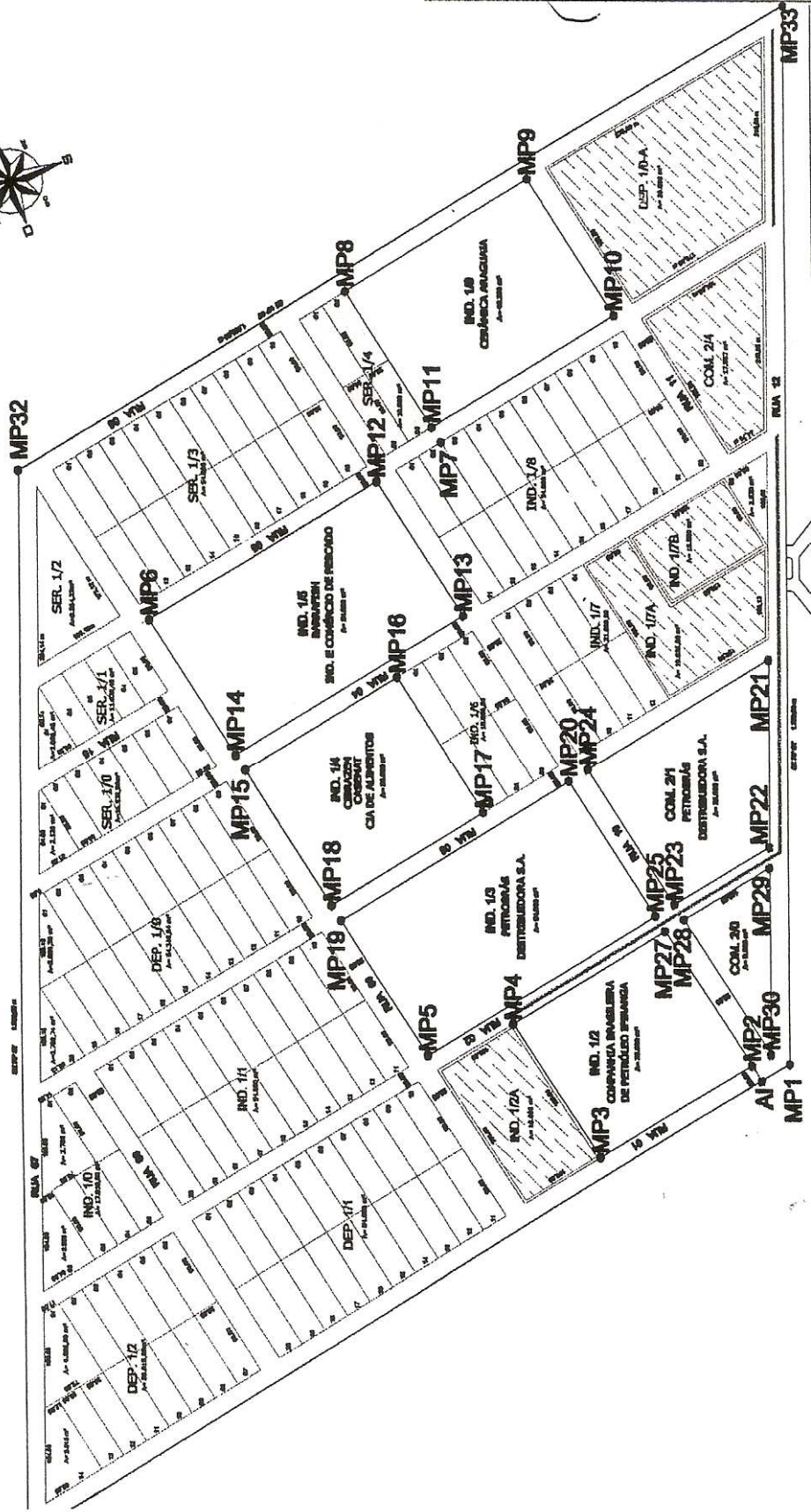


### LEGENDA

- 1 - ESCRITÓRIO.....210,00m²
- 2 - ARMAZÉM.....2.400,00m²
- 3 - GUARITA.....9,00m²
- 4 - POSTO.....105,00m²
- 5 - OFICINA.....150,00m²
- 6 - LAVADOR.....150,00m²

### LAY-OUT DE IMPLANTAÇÃO

OBRA <b>COMERCIAL</b> PROPRIETÁRIO <b>COMERCIO DE CEREAIS IMPERATRIZ</b> ASSUNTO <b>IMPLANTAÇÃO</b>		PRANCHA : <b>ÚNICA</b> AREA A CONSTRUIR	
ENDEREÇO <b>DISTRITO INDUSTRIAL-BARRA DO GARÇAS - MT</b>		DATA <b>AGOSTO/2004</b>	
<b>LAY-OUT DE IMPLANTAÇÃO</b>		ESCALA	FOLHA



*D.M.*

DIONISIO CARLOS DE OLIVEIRA  
ARQUITETO  
CREA 21.183-D VISTO 100 MIT

EMPRESA	MAPA PLANEACIONAL E ENDESAZAMENTO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
LOCAL	MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROJETO	MAPA PLANEACIONAL E ENDESAZAMENTO
PROJETA	DIONISIO CARLOS DE OLIVEIRA
PROJETO Nº	03
DATA	11/08/2008
PROJETO Nº	03
PROJETO Nº	03
PROJETO Nº	03
PROJETO Nº	03
PROJETO Nº	03
PROJETO Nº	03
PROJETO Nº	03
PROJETO Nº	03
PROJETO Nº	03

Eng.º *Antonio Pedras Santo*  
Secretário de Plan. e Obras  
Port. 4687 de 02/01/01

7

**COMERCIO CEREAIS IMPERATRIZ IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA  
NIRE N.º 51.200.494.971  
CNPJ N.º 37.492.154/0001-58  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**EDUARDO COSSI**, brasileiro, casado com separação de bens, comerciante, residente e domiciliado em Barra do Garças-MT. à Rua Simião Arraya n.º 828, centro, portador da carteira de identidade n.º 10.359.878/SSP-SP. inscrito no cpf n.º 055.943.578-90, natural de Vargem Grande do Sul-SP. onde nasceu aos 22/07/1963, filho de Valter Cossi e de Beatriz Cancelier Cossi; **WALTER CESAR COSSI**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Barra do Garças-MT. sito à Rua Pará n.º 05, Setor Dermat, portador da carteira de identidade n.º 8.645.277/SSP-SP. inscrito no cpf n.º 487.076.946-87, natural de Vargem Grande do Sul-SP. onde nasceu aos 02 de maio de 1.962, filho de Valter Cossi e de Beatriz Cancelier Cossi, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira na cidade de Barra do Garças-MT. sob o nome empresarial de: **COMERCIO CEREAIS IMPERATRIZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Rondon n.º 1.372, Centro, Barra do Garças-MT. com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.200.494.971 em sessão de 27/05/1.993, inscrito no CNPJ n.º 37.492.154/0001-58, os quais de pleno e geral acordo, resolvem alterar pela Segunda vez, o contrato primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

### **PRIMEIRA**

O objetivo da sociedade, será a exploração das seguintes atividades:

- A) Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios e Importação e Exportação dos mesmos.
- B) Beneficiamento e Empacotamento de Cereais: Feijão, Arroz, Milho e Alho.

## SEGUNDA

O presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

## TERCEIRA

Para fins de readequação às normas do novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, em ré-ratificar na totalidade, o contrato social primitivo da sociedade e alteração posterior ocorrida, consolidando-as num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação:

**COMÉRCIO CEREAIS IMPERATRIZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

NIRE N.º 51.200.494.971.

CNPJ N.º 37.492.154/0001-58

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**EDUARDO COSSI**, brasileiro, casado com separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Simião Arraya n.º 828, centro, Barra do Garças-MT. CEP. 78.600-000. portador da carteira de identidade n.º 10.359.878/SSP-SP. inscrito no cpf n.º 055.943.578-90, natural de Vargem Grande do Sul-SP. onde nasceu aos 22/07/1963, filho de Valter Cossi e de Beatriz Cancelier Cossi; **WALTER CESAR COSSI**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Pará n.º 05, Setor Dermat, Barra do Garças-MT. CEP. 78.600-000, portador da carteira de identidade n.º 8.645.277/SSP-SP. inscrito no cpf n.º 487.076.946-87, natural de Vargem Grande do Sul-SP. onde nasceu aos 02/05/1962, filho de Valter Cossi e de Beatriz Cancelier Cossi; únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **COMÉRCIO CEREAIS IMPERATRIZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.200.494.971 por despacho em sessão de 27/05/1993, inscrita no CNPJ n.º



37.492.154/0001-58, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

### **PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO CEREAIS IMPERATRIZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, tendo a sede e domicílio na Rua Marechal Rondon n.º 1.372, Centro, Barra do Garças -MT. CEP. 78.600-000.

### **SEGUNDA**

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e realizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

<b>EDUARDO COSSI,</b>	-	25.000	Quotas Totalizando R\$ 25.000,00
<b>WALTER CESAR COSSI</b>	-	<u>25.000</u>	Quotas Totalizando R\$ <u>25.000,00</u>
<b>T O T A I S/.....</b>		<b>50.000</b>	Quotas Totalizando R\$ <b>50.000,00</b>

### **TERCEIRA**

O objetivo da sociedade, será a exploração das seguintes atividades:

- a) - Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios e importação e Exportação dos mesmos.
- b) - Beneficiamento e Empacotamento de Cereais: Feijão, Arroz, Milho e Alho).

### **QUARTA**

A sociedade teve início de suas atividades em 01/06/1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

### **QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

40

**Parágrafo Primeiro** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e ao outro sócio, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo Os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

**Parágrafo Segundo** - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

## **SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **SÉTIMA**

A administração da sociedade caberá aos sócios **EDUARDO COSSI** e **WALTER CESAR COSSI** com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

## **OITAVA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

## **NONA.**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

71

**Parágrafo primeiro** - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, Os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**Parágrafo segundo** - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

## DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## DÉCIMA-PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pro labore " para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DÉCIMA-SEGUNDA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA**


Os administradores **EDUARDO COSSI** e **WALTER CESAR COSSI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

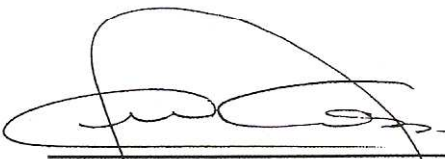
**DÉCIMA QUARTA**


Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

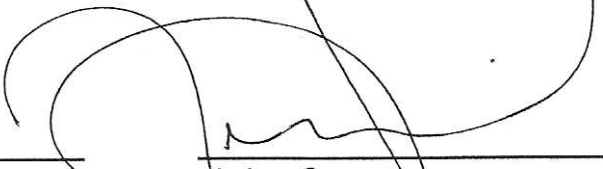
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Barra do Garças, 26 de setembro de 2.003

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Cossi

  
\_\_\_\_\_  
Walter Cesar Cossi

Testemunhas.  
  
\_\_\_\_\_  
Heleno Morbeck Cruz  
RG. 008.633/SSP-MT  
CPF n.º 045.794.961-91

  
\_\_\_\_\_  
Jairo Souza  
RG. 1.393.105/SSP-GO.  
CPF 045.794.611-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2003  
SOB Nº: 20030500095  
Protocolo: 03/050009-5  
Empresa: 51.2.0049497-1  
COMERCIO CEREALS IMPERATRIZ  
IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA  
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
SECRETARIO GERAL



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

13

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 068 /2004 de autoria do  
*Receita Executiva Municipal*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 21/09/04  
*200*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
*analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu*  
**PARECER FAVORÁVEL,** *por entender ser o mesmo* **LEGAL E**  
**CONSTITUCIONAL.**

*Municipal de Barra do Garças-MT* 21 / 09 *Sala das Comissões da Câmara*  
*2004*

~~*Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA*~~  
~~*Presidente*~~

~~*Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA*~~  
~~*Relator*~~

*Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO*  
*Membro*



14

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 21/09/04  
*ad*

Ao Projeto de Lei nº 068 /2004 de autoria do,  
Poder Executivo Municipal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 21 / 09 2004.

*Miguel Moreira da Silva*  
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Presidente

*Maria José de Carvalho*  
Ver<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**  
Relator

*Antônio Moraes Neto*  
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

*Projeto de Lei nº 068/04*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	X		
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	X		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	X		
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT	X		
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	X		
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	X		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	X		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	X		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			<i>Presidente</i>

Obs.

*Pronto*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 21/02/04  
*[Signature]*